

**MEMORANDO INTERNO – ADM 140/2017**


Piraquara, 07 de novembro de 2017.

Senhor Coordenador de Licitações e Serviços.

Na data de 13/09/2017 foi protocolado ofício nº 195/2017- da Presidência, que está anexado a este memorando, na Prefeitura Municipal de Piraquara no qual a Câmara Municipal solicita apoio técnico para a elaboração de Termo de Referência e Orçamento de Mão de Obra e Material para Pintura do edifício sede da Câmara, em resposta ao ofício a Prefeitura encaminhou a engenheira pertencente ao seu quadro funcional, Silvana Regina Louro Lacerda, CREA/PR 162143/D que realizou algumas visitas ao prédio da Câmara, verificou as necessidades e já entregou o termo de referência com os orçamentos, cálculo de BDI e planilha de execução. Dessa forma é necessário o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento para a Profissional.

Solicito que seja elaborado processo administrativo para o pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a Profissional Silvana Regina Louro Lacerda no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Atenciosamente,

  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa

Ao Senhor;  
Anderson Santos Silva  
Coordenador de Licitações e Serviços.  
Neste Edifício



**Ofício – Presidência 195/2017**

**Piraquara, 13 de setembro de 2017.**

Exmo Sr. Marcus Maurício de Souza Tesserolli  
Prefeito Municipal  
Piraquara/PR.

REF:- Cessão de funcionário.

Senhor Prefeito,

Apresentando-lhe nossas cordiais saudações, servimo-nos da oportunidade para solicitar a indicação de um Engenheiro Civil pertencente ao quadro desta prefeitura, com o objetivo de auxiliar no serviço de elaboração de termo de referência e planilha de orçamento para pintura e planejamento de mudanças estruturais no prédio da Câmara Municipal.

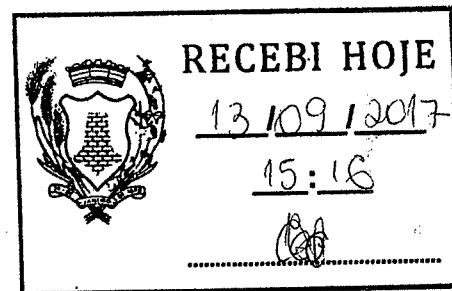
Nosso pedido à Vossa Excelência, é originado pelo fato da Câmara Municipal não possuir em seu quadro nenhum Engenheiro Civil ou qualquer outro profissional da área e a realização de concurso público para o preenchimento de uma vaga na área não se justifica já que a demanda da Câmara para profissionais dessa área que é bastante esporádica e pelo fato desta edificação pertencer ao patrimônio público municipal.

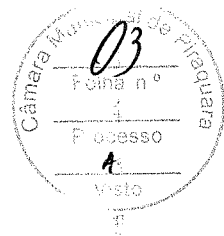
Agradecemos o empenho do poder executivo municipal, o que seguramente reverterá em melhoras nas instalações da Câmara Municipal.

Cordialmente,

  
Leonel de Barros Castro

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara





## Consulta de Profissional

Carteira: PR-162143/D  
Nome: SILVANA REGINA LOURO LACERDA

Data de Registro: 26/05/2017

Cidade: PINHAIS PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL Data de colação: 22/03/2017 - Data de diplomação: 22/03/2017

Atribuições:

ENGENHEIRA CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRA CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966

Posseui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos termos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

ENGENHEIRA CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

Observações :

Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

Situação de Débitos: Verificar nas consultas de acesso restrito.

Responsabilidades Técnicas em aberto:

RTs de Cargo e Função em aberto:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Resolução: 14/07/2017

até:

Carga horária: 40 H/S

**Responsabilidades Técnicas encerradas:**

**Voltar**



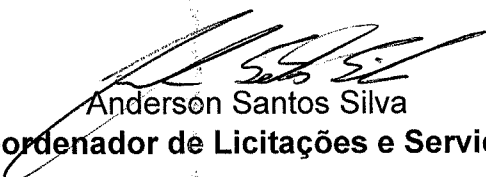
**MEMORANDO INTERNO – COMPRAS 032/2017**

Piraquara, 07 de novembro de 2017.

Senhora Diretora Administrativa,

Conforme sua solicitação foi realizada a emissão da ART nº 20174797070 no valor de R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) juntamente com as certidões do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para a Profissional Silvana Regina Louro Lacerda. Encaminho em anexo a documentação para o prosseguimento do processo.

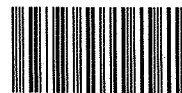
Atenciosamente,

  
Anderson Santos Silva  
**Coordenador de Licitações e Serviços**

À Senhora  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20174797070**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária**

Profissional Contratado: SILVANA REGINA LOURO LACERDA  
 (CPF:004.812.669-17)

Nº Carteira: PR-162143/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CPF/CNPJ: 17.757.258/0001-30

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1511 CENTRO

CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 3589-8100

Local da Obra/Serviço: AV GETULIO VARGAS 1511

CENTRO - PIRAQUARA PR

Quadra:

Lote:

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
 Ativ. Técnica 9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO  
 Área de Comp. 1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
 Tipo Obra/Serv 443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS  
 Serviços contratados 635 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA

Dimensão 2516 M2

Dados Compl. 0

Data Início 25/10/2017

Data Conclusão 06/11/2017

Vir Obra R\$ 166.396,25 Vir Contrato R\$ 1,00

Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, O VALOR DE CONTRATO É ESTABELECIDO APENAS PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, SENDO QUE O PROFISSIONAL RECEBE POR REMUNERAÇÃO MENSAL.

Insp.: 4269  
 01/11/2017  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20174797070**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: SILVANA REGINA LOURO LACERDA  
(CPF:004.812.669-17)

Nº Carteira: PR-162143/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CPF/CNPJ: 17.757.258/0001-30

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1511 CENTRO

CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 3589-8100

Local da Obra/Serviço: AV GETULIO VARGAS 1511

CENTRO - PIRAQUARA PR

Quadra:  
CEP: 83301010

Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	2516 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.		1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv		<b>443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
Serviços contratados	635	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Data Início 25/10/2017

Data Conclusão 06/11/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, O VALOR DE CONTRATO É ESTABELECIDO APENAS PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, SENDO QUE O PROFISSIONAL RECEBE POR REMUNERAÇÃO MENSAL.

Insp.: 4269  
01/11/2017  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20174797070**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: SILVANA REGINA LOURO LACERDA  
(CPF:004.812.669-17)

Nº Carteira: PR-162143/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CPF/CNPJ: 17.757.258/0001-30

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1511 CENTRO

CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 3589-8100

Local da Obra/Serviço: AV GETULIO VARGAS 1511

CENTRO - PIRAQUARA PR

Quadra:  
CEP: 83301010

Lote:



Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	2516 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.		1100SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv		<b>443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
Serviços contratados	635	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Data Início 25/10/2017  
Data Conclusão 06/11/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, O VALOR DE CONTRATO É ESTABELECIDO APENAS PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, SENDO QUE O PROFISSIONAL RECEBE POR REMUNERAÇÃO MENSAL.

Insp.: 4269

01/11/2017

CreaWeb 1.08

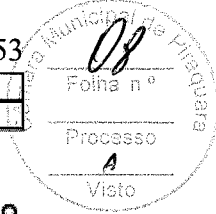
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

Profissional: SILVANA REGINA LOURO LACERDA  
 Guia referente à ART 20174797070  
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

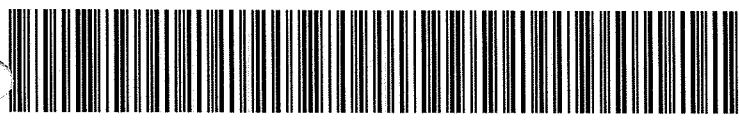
<b>CAIXA</b>	10490.81290 43010.200244 01747.970703 3 73400000008153		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002017479707-0	11/11/2017	R\$ 81,53



Autenticação Mecânica

<b>CAIXA</b> 104-0	10490.81290 43010.200244 01747.970703 3 73400000008153
--------------------	--

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 11/11/2017	
Cedente GREA-PR (76.639.384/0001-59)			(creawebart)		Agência/Código Cedente 0373/081294-3
Data do Doc. 01/11/2017	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 01/11/2017	Nosso Número 24010002017479707-0
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 81,53
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20174797070				(-) Desconto/Abatimento	
<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>				(-) Outras Deduções	
Sacado SILVANA REGINA LOURO LACERDA				(+) Mora/Multa	
Sacador/Avalista				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado R\$ 81,53	
Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação					







# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.639.384/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/10/1968
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREA PR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL		
LOGRADOURO R DOUTOR ZAMENHOF	NÚMERO 35	COMPLEMENTO EDIF;
CEP 80.030-320	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO@CREA-PR.ORG.BR	TELEFONE (41) 3350-6700 / (41) 3350-6851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 07/11/2017 às 10:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 76.639.384/0001-59  
**TIPO EMPRESARIAL:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA  
**CAPITAL SOCIAL:**



**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão



Buscar no site

PERGUNTAS FREQUENTES

TRANSPARÊNCIA

FALE CONOSCO

MENU

Você está em: Página inicial &gt; Diretoria

## Diretoria

Página atualizada em 11 de agosto de 2017

O presidente do Crea-PR é eleito por voto secreto e direto dos profissionais regularmente registrados com o Conselho e cumpre mandato de três anos (Lei n.º 8195, de 26 de junho de 1991). Podem candidatar-se profissionais brasileiros, habilitados de acordo com a Lei n.º 5194, de dezembro de 1966.

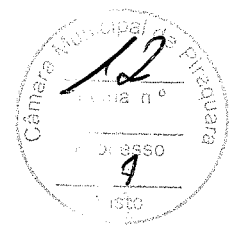
A diretoria é o órgão administrativo do Crea-PR. Os membros são conselheiros das modalidades vinculadas ao Sistema Confea/Creas eleitos pelo Plenário, para mandato de um ano. O presidente e os membros da diretoria não recebem remuneração por suas funções. Elas são consideradas serviços relevantes prestados à Nação.

De acordo com os Artigos 99 e 100 do Regimento Interno do Crea-PR, o Senhor Presidente coloca em discussão a composição da Diretoria para atuar no período de 11/01/2017 até a primeira Sessão Plenária Ordinária do ano de 2018. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, reunido na Sessão Ordinária n.º 948, analisando o quadro proposto, **DECIDIU**, por unanimidade: Acatar a sugestão apresentada, aprovando a composição da Diretoria para atuar no período de 11/01/2017 até a primeira Sessão Plenária Ordinária do ano de 2018, a qual ficou assim constituída:

## Composição da Diretoria

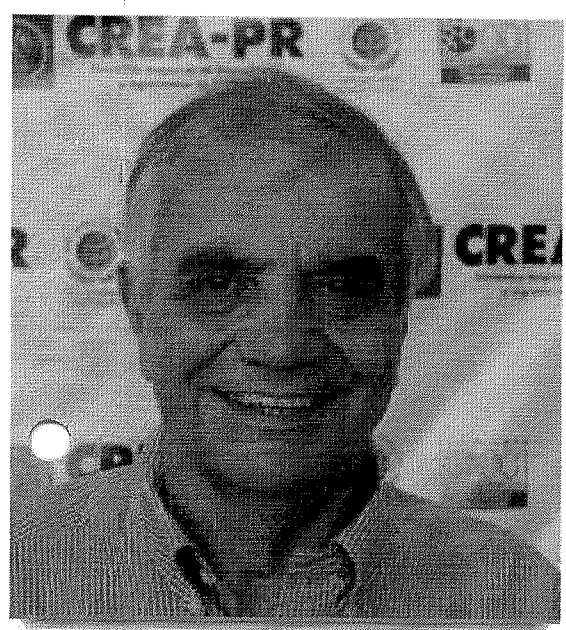
### Presidente em exercício

Engenheiro Agrônomo Nilson Cardoso



2º vice-presidente:

Engenheiro Civil Cássio José Ribas Macedo



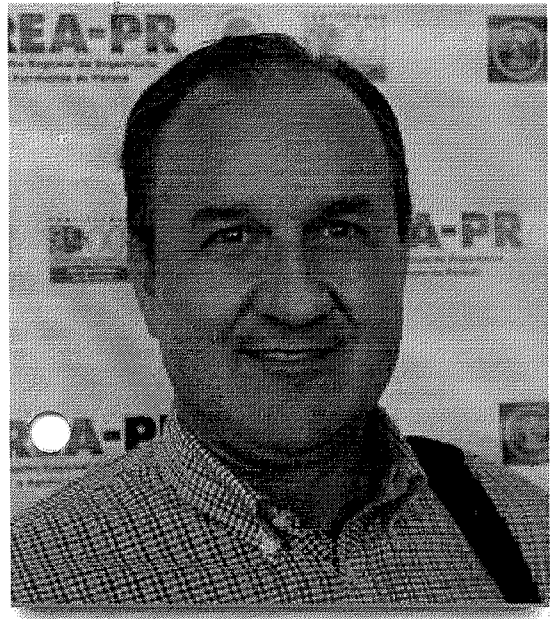
1º Secretário:

Engenheiro Agrônomo Marcos Roberto Marcon



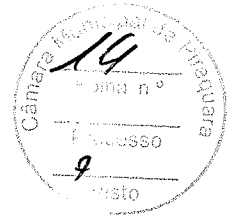
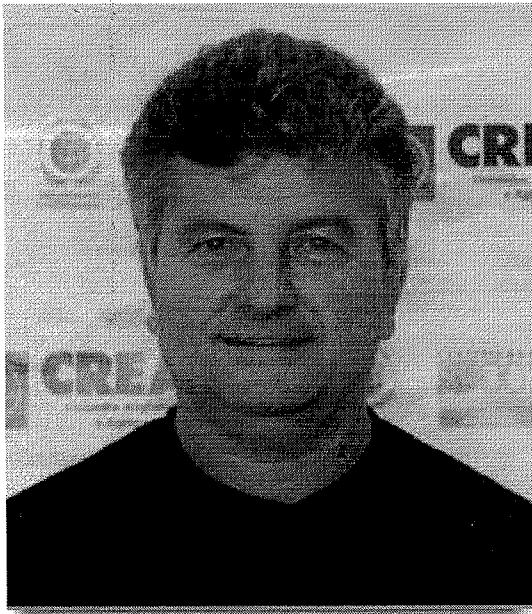
2º Secretário:

Engenheiro Civil Altair Ferri



3º Secretário:

Engenheiro Civil Luís Carlos Braun



1º Diretor Financeiro:

Engenheiro Eletricista Leandro José Grassmann



2º Diretor Financeiro:

Engenheiro Mecânico Jorge Henrique Borges da Silva



**Directora Adjunta:**

Engenheira Eletricista Ana Cristina Fermino Deschamps



## Sucessividade de Mandatos

[Veja aqui informações sobre sucessividade de mandato no Sistema Confea/Crea.](#)

Destaques

Notícias



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais à Dívida Ativa da União

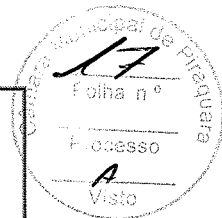


### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 76.639.384/0001-59 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas modalidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76639384/0001-59  
**Razão Social:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ  
**Nome Fantasia:** CREA PR  
**Endereço:** R DOUTOR ZAMENHOF 35 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2017 a 29/11/2017

**Certificação Número:** 2017103103454394678807

Informação obtida em 07/11/2017, às 09:40:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.639.384/0001-59

Certidão n°: 139698199/2017

Expedição: 07/11/2017, às 09:41:08

Validade: 05/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.639.384/0001-59, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0048400-83.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
N° 017166285-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.639.384/0001-59**

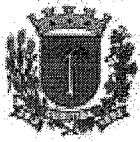
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA**

**CNPJ: 76.639.384/0039-21**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 718790-5**

**ENDEREÇO: R. PADRE GERMANO MAYER, 1169 - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 345241/2017**

**EMITIDA EM: 07/11/2017**

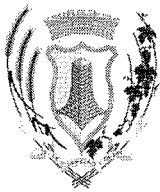
**VÁLIDA ATÉ: 06/03/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5F21.D569.06C1.42F4-8.B25A.AD80.4EA9.C3AC-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> -link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**MEMORANDO INTERNO – ADM 141/2017**

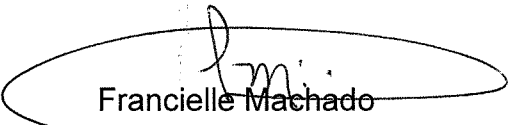
Piraquara, 07 de novembro de 2017.

Senhor Diretor Financeiro,

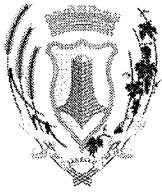
Conforme a solicitação desta diretoria ao setor de Licitações e Serviços, foi recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 20174797070, para a Profissional Silvana Regina Louro Lacerda, no valor de R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) para Pintura do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,

  
Francielle Machado  
**Diretora Administrativa**

Ao Senhor  
Reginaldo Alves da Costa  
Diretor financeiro da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



Memorando Interno nº 045/2017

Piraquara, 07 de novembro de 2017.

Senhora Diretora,



Em atenção ao memorando interno nº 141/2017 – ADM, e Memorando Interno Compras nº 032/2017 – CLS, ambos datados do dia 07 de novembro de 2017 respectivamente, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, para o Exercício Financeiro de 2017, informamos existir previsão orçamentária para assegurar o empenho nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços da ART, referente ao serviço de pintura da Câmara Municipal, conforme descrições constante nos Memorandos Internos e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo sem nº - 2017 – Prestação de Serviços de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20174797070 para a Profissional Silvana Regina Louro Lacerda.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.99.99	01 001	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		R\$ 81,53
<b>Total</b>				<b>R\$ 81,53</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

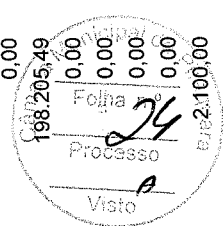
**Mário Sérgio do Nascimento**  
Coordenador Contábil e Financeiro – Portaria N.º 099/2017  
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

A  
Ilustríssima Senhora  
**Francielle Machado**  
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná  
N/EDIFÍCIO

**PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	5.034.971,43	2.665.028,57
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	5.034.971,43	2.665.028,57
0101.01 Legislativa	7.700.000,00	0,00	5.034.971,43	2.665.028,57
0101.01.031 Ação Legislativa	7.700.000,00	0,00	5.034.971,43	2.665.028,57
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.700.000,00	0,00	5.034.971,43	2.665.028,57
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	500.000,00	0,00	61.074,00	438.926,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	61.074,00	438.926,00
4.4.90.51.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	61.074,00	438.926,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.200.000,00	0,00	4.973.897,43	2.226.102,57
3.1.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	6.234.000,00	0,00	4.606.222,52	1.627.777,48
3.1.90.05.00.00.00.100100 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300.000,00	0,00	3.959.145,83	1.340.854,17
3.1.90.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00	0,00	647.056,31	252.943,69
3.1.90.16.00.00.00.100100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20,38	19.979,62
3.1.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00.00.100100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.96.00.00.00.100100 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	130.000,00	0,00	63.278,04	66.721,96
3.1.91.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	0,00	63.278,04	66.721,96
3.3.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	532.000,00	0,00	302.296,87	229.703,13
3.3.90.14.00.00.00.100100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	103.131,38	46.868,62
3.3.90.33.00.00.00.100100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00.00.100100 LOCAÇÃO DE MÁQUINA-OBRA	8.000,00	0,00	960,00	9.040,00
3.3.90.39.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	198.205,49	101.794,51
3.3.90.47.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.91.97.00.00.00.100100 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	2.100,00	297.900,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Exercício de 2017

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Período: Janeiro a Dezembro

Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	5.034.971,43	2.665.028,57
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	5.034.971,43	2.665.028,57
0101.01 Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	5.034.971,43	2.665.028,57
0101.01.031 Ação Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	5.034.971,43	2.665.028,57
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	5.034.971,43	2.665.028,57
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	4.973.897,43	2.226.102,57
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	2.100,00	297.900,00
<b>Total por Entidade:</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>5.034.971,43</b>	<b>2.665.028,57</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>5.034.971,43</b>	<b>2.665.028,57</b>

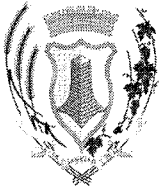
Piraquara, 07/11/2017



REGINALDO ALVES DA COSTA  
DIRETOR FINANCEIRO

  
MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
CONTADOR CRC-PR 049.645/O-6





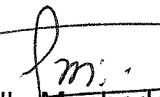
**MEMORANDO INTERNO – ADM 143/2017**

Piraquara, 08 de novembro de 2017.

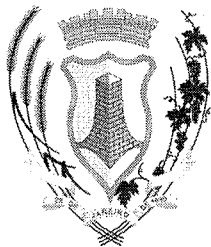
Senhora Procuradora Jurídica,

Conforme a solicitação desta diretoria ao setor de Licitações e Serviços, foi recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 20174797070, para a Profissional Silvana Regina Louro Lacerda, no valor de R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) para Pintura do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara. Foi verificado a existência de recursos de ordem orçamentaria conforme o contido no memorando do Diretor Financeiro da Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a contratação pretendida, conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,

  
Francielle Machado  
**Diretora Administrativa**

À Senhora  
Elian Teixeira de Ferro  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



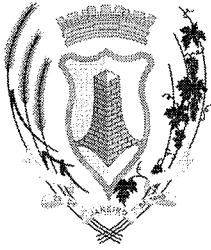
## PARECER JURÍDICO 52/2017

### SÚMULA: PARECER – PAGAMENTO ART– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, I Lei 8666/93).

Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, pedido de despesa para custear ART (anotação de responsabilidade técnica). ART, é o documento que define para os efeitos legais os responsáveis técnicos por uma obra ou serviço nas áreas da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia. É um instrumento básico para a fiscalização do exercício da profissão, permitindo identificar se uma obra ou serviço está sendo realizada por um profissional habilitado.

Tal cobrança só pode ser efetivada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Trata-se de fornecedor exclusivo. Portanto é inviável a competição.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, I da Lei 8666/93, define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contrato, Marçal Justen Filho, ao tratar de define que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ



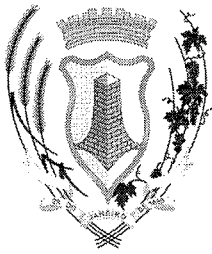
*“Até se poderia imaginar possível algum tipo de seleção entre potenciais contratados, mas isso somente seria praticável se fosse outra a estruturação do procedimento.*

*Por outro lado, impor licitação em casos de inexigibilidade conduziria a frustrar o interesse público. A Administração Pública ou não obteria a proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o interesse público.”*

No caso em análise, inviável a realização de licitação pela peculiaridade do objeto a ser contratado, pois trata-se de pagamento de ART para fins de verificação da capacidade técnica de servidora pública cedida à Câmara Municipal pela Prefeitura Municipal para acompanhamento de reformas (pintura) no prédio da Câmara Municipal de Piraquara.

Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal, justificando portanto a contratação direta com o fornecedor, como ensina Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 3ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 98 – 99).

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise



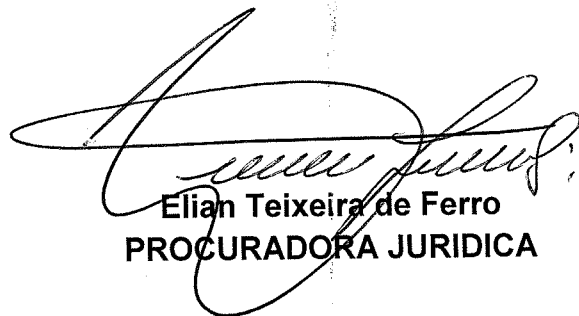
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
• ESTADO DO PARANÁ



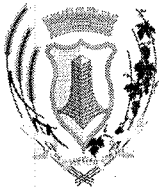
Pelo exposto, esta Procuradoria opina pela autorização do pagamento da ART, sendo inexigível a realização de licitação para tanto, de acordo com os art. 25, I da Lei nº 8.666/93, pelos motivos elencados.

É o Parecer.

Piraquara, 08 de Novembro de 2017.



**Elian Teixeira de Ferro**  
**PROCURADORA JURIDICA**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 144/2017**

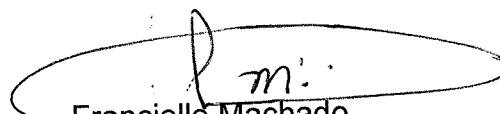
Piraquara, 09 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

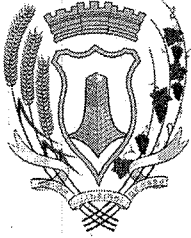
Conforme a solicitação desta diretoria, ao setor de Licitações e Serviços, foi recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 20174797070, para a Profissional Silvana Regina Louro Lacerda, no valor de R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) para Pintura do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara. Foi verificado a existência de recursos de ordem orçamentaria conforme o contido no memorando do Diretor Financeiro da Câmara Municipal, como também foi averiguado junto a Procuradora da Câmara qual o melhor encaminhamento jurídico, sendo que neste caso compete exclusivamente ao CREA a emissão de ART, sendo então possível, segundo o Art. 25 da Lei 8.666/93, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando a necessidade do pagamento da ART, a existência de recursos e o parecer jurídico informando que é possível a inexigibilidade de licitação, solicito autorização para contratação.

Atenciosamente,

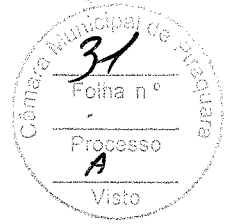
  
Francielle Machado  
**Diretora Administrativa**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leonel de Barros Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



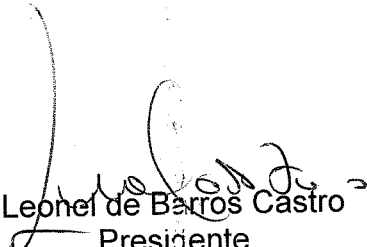
### MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 09 de novembro de 2017.

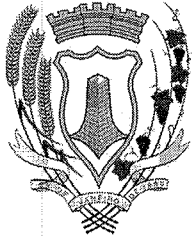
Senhora Diretora,

Em resposta a solicitação do memorando ADM 144/2017, **AUTORIZO** o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº 20174797070 para a Profissional Silvana Regina Louro Lacerda, no valor de R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) para Pintura do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara, por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme a estimativa e pareceres anexos ao processo.

Atenciosamente,

  
Leonel de Barros Castro  
Presidente

À Senhora  
Francielle Machado  
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



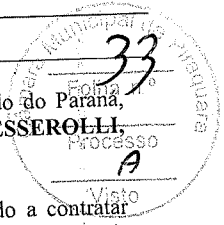
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

**RATIFICO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, sediada na Rua Doutor Zamenhof, Edif. 35, – Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 76.639.384/0001-59, o pagamento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – nº20174797070, no valor de R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de novembro de 2017.

  
Leonel de Barros Castro  
Presidente





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 113 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de óleo lubrificante, filtros e câmaras de ar para ser utilizado pelos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 45/2017.**

**CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLCUHI - ME.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 41.192,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.**

**RECURSOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1170	05.002.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1850	06.002.10.301.1001.2034	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2280	07.002.15.451.1501.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 7 Dias após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 09/11/2017.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Della Giustina  
Código Identificador: F6749D25

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017 INEXIGIBILIDADE  
Nº 006/2017**

**RATIFICO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, sediada na Rua Doutor Zamenhof, Edif. 35, – Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 76.639.384/0001-59, o pagamento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – nº 20174797070, no valor de R\$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de novembro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: 47EE823B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1779 DE 09 DE NOVEMBRO 2017**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ATRAVÉS DA LINHA DE CRÉDITO DENOMINADA FINISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto a Caixa Econômica Federal operação de crédito, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no âmbito da linha de crédito denominada FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Videomonitoramento e Ampliação da Estrutura Física e da Administração Municipal, observada a legislação vigente e em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - o valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela Municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público, através de resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de Crédito autorizados por esta Lei serão aplicados na execução dos projetos descritos no Art. 1º quais sejam:  
I – implantação do Videomonitoramento;  
II – edificação de central de Videomonitoramento e Ampliação de Estrutura Física da Administração Municipal.

**Art. 4º** - Em garantia da operação de crédito de que trata essa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Caixa Econômica Federal, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Caixa Econômica Federal, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

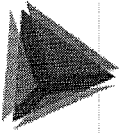
**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios da dívida contratada nos termos do inciso II, parágrafo 1º, do Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2017.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
Código Identificador: A4924208



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	26
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - nº 20174797070 para a profissional, engenheira da Prefeitura de Piraquara, Silvana Regina Louro Lacerda, para Pintura do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara.
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	81,53
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 83876227534,0 ([Logout](#))